



# Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

Ano 52

São Paulo, sábado, 15 de dezembro de 2007

Número 233

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

### DECRETO Nº 49.049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.425.765,89, de acordo com a Lei nº 14.258/06.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006, e visando possibilitar despesas referentes ao Convênio SENASP-2.007 - Ministério da Justiça/PMSP,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.425.765,89 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.181.0349.1106	Modernização das Ações de Segurança Preventiva e Comunitária na Cidade de São Paulo - Convênio MJ/SENASP	
44903000.00	Material de Consumo	39.891,99
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	367.236,96
44905100.00	Obras e Instalações	756.644,39
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	261.992,55
		1.425.765,89

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.13.06.181.0349.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.425.765,89
		1.425.765,89

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.  
GILBERTO KASSAB, Prefeito

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal  
LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH, Secretário Municipal de Finanças  
MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2007.

### DECRETO Nº 49.050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre permissão de uso, ao Instituto Anglicano, de área de propriedade municipal situada em Paraisópolis.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 114, § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido ao Instituto Anglicano o uso, a título precário e gratuito, de área de propriedade municipal, com aproximadamente 10.517,80m² (dez mil e quinhentos e dezessete metros e oitenta decímetros quadrados), proveniente de desapropriação, situada na quadra formada pelas Ruas Dr. Carlos Aldrovandi, José Pedro de Carvalho Lima e Antonio Ferreira de Castilho, para a construção e manutenção de creche pela referida instituição.

Art. 2º. A área de que trata o artigo 1º será devidamente descrita pelo Departamento Patrimonial por ocasião da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º. Do Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

- I - não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
- II - não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida, sem prévia aprovação do projeto pelas unidades municipais competentes;

III - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verifique;

IV - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária;

V - afixar e manter, no acesso ao imóvel e em lugar de perfeita visibilidade, placa informativa sobre a propriedade do bem e condições de sua ocupação;

VI - responder, perante o Poder Público, por eventuais taxas, tarifas e impostos referentes ao imóvel;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão.

Art. 4º. A Prefeitura terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto e no termo de permissão de uso.

Art. 5º. A Municipalidade não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos resultantes de obras, serviços e trabalhos a cargo do permissionário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 49.051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de ensino fundamental,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Estrada de Pirapora, localizada na Estrada de Pirapora, s/nº, Distrito de Perus, vinculada à Coordenadoria de Educação de Pirituba, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 49.052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Educação.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para:

I - as Coordenadorias de Educação que especifica, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, destinados aos Centros Educacionais Unificados - CEUs que vierem a ser criados;

II - os Centros Educacionais Unificados - CEUs criados pelo Decreto nº 48.028, de 21 de dezembro de 2006, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão referidos no inciso I deste artigo serão providos à medida que forem criados os respectivos centros educacionais unificados.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de dezembro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MARCIA REGINA UNGARETTE, Secretária Municipal de Gestão

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

### Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 49.052, de 14 de dezembro de 2007

SITUAÇÃO ATUAL (Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão)					SITUAÇÃO NOVA (Coordenadorias de Educação, da SME)				
Cargos / Lotação	Ref.	Qde.	Parte Tabela	Provimento	Cargo / Lotação	Ref.	Qde.	Parte Tabela	Provimento
Gestor de Centro Educacional Unificado	DAS-13	18	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério	Gestor de Centro Educacional Unificado	DAS-13	18	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira do Magistério Municipal, exceto os titulares de cargos da Classe I. Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério
					- Coordenadoria de Educação de Santo Amaro (1)				
					- Coordenadoria de Educação de Campo Limpo (5)				
					- Coordenadoria de Educação de Itaquera (1)				
					- Coordenadoria de Educação de Pirituba (1)				
					- Coordenadoria de Educação de Freguesia/Brasilândia (1)				
					- Coordenadoria de Educação de Guaianases (1)				
					- Coordenadoria de Educação de São Mateus (2)				
					- Coordenadoria de Educação de Capela do Socorro (1)				
					- Coordenadoria de Educação do Ipiranga (1)				
					- Coordenadoria de Educação da Penha (2)				
					- Coordenadoria de Educação de São Miguel (1)				
					- Coordenadoria de				